



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 927/2018

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico ao:

EMPREENDEDOR	
VALE SA – Terminal Marítimo de Ponta da Madeira	
CNPJ:	CTF:
33.592.510/0424-00	81028
ENDEREÇO:	
Av. dos Portugueses, s/nº - Praia do Boqueirão - Bairro Itaqui – São Luís/MA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marlene Furtado da Costa	
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (98) 3218.4767 / marlene.costa@vale.com	
PROCESSO NO IBAMA: 02001.112498/2017-24	

Relativa à execução das atividades do Programa de Monitoramento da Biota Aquática, em atendimento à condicionante 2.1.10 da Licença de Operação nº 1.432/2018 referente ao licenciamento ambiental do Terminal Marítimo de Ponta da Madeira – Processo nº 02001.112498/2017-24, localizado no município de São Luís/Maranhão.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 1.432/2018 e é válida até 30/05/2021, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF 14 JUN 2018

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

RECEBIDO
EM 14/06/18

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 927/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 927/2018

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

CPMAIS - Serviços de Consultoria em Meio Ambiente Ltda

CNPJ/CPF:

03.770.522/0001-60

CTF:

249122

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Otavio Augusto Skroski / Amália de Carvalho Alves

CPF:

099.948.497-43

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:

(27) 2121.6527 / (27) 99775-2151 / otavio.skroski@cpmais.com

amaliaalves@hotmail.com

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas de Captura e/ou Soltura relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
P01	N: 9718030 E: 568491	
P04	N: 9720213 E: 571237	
PV1	N: 9714762 E: 569469	
PV2	N: 9716466 E: 568797	
PV4	N: 9713292 E: 563979	
Área 1	N: 9717348 E: 570702 N: 9717628 E: 570302 N: 9718214 E: 570706 N: 9719044 E: 571015 N: 9718911 E: 571505 N: 9718209 E: 571365	São Luís/MA (Baía de São Marcos)
Área 2	N: 9717284 E: 571013 N: 9717408 E: 570896 N: 9717796 E: 571321 N: 9718243 E: 571616 N: 9718176 E: 571776 N: 9717682 E: 571466	

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Fitoplâncton	Amostragem quantitativa realizada com garrafa de Niskin ou Van Dorn, a 30 cm de profundidade. A amostragem qualitativa será por meio de coleta com arrastos horizontais com rede plâncton do tipo cilíndrico-cônica de malha de 20 µm. Fixação em formalina 4% e posterior identificação.	Rede de plâncton com malha de 20 µm; Garrafa de Van Dorn (2L); Fluxômetro da marca GO; Frascos de 200 mL; solução de formaldeído 4%; Microscópio binocular; Microscópio invertido.	Não se aplica
Zooplâncton/Ictioplâncton	Zooplâncton – Coleta a partir de arrastos oblíquos com duração de 2 minutos. Rede tipo WP-2 cilíndrico-cônica de 200 µm de malha, 60 cm de diâmetro de boca e equipada com fluxômetro. Ictioplâncton – Coleta a partir de dois arrastos consecutivos com rede de ictioplâncton cilíndrico-cônica, com 2m de comprimento, malhagem de 505 µm e boca de 80 cm, arrastada horizontalmente durante três minutos. Fixação em formalina 4% e posterior identificação.	Rede tipo WP-2 cilindro-cônica de 200 µm de tamanho de malha, 60 cm de diâmetro de boca; Rede de ictioplâncton cônico-cilíndrica, com 2 m de comprimento, malhagem de 505 µm e boca de 80 cm; Fluxômetro da marca GO; Frascos de 200 mL; solução de formaldeído 4%; Microscópio invertido.	Não se aplica
Comunidade Bentônica (Macrofauna bentônica e Carcinofauna)	Macrofauna bentônica – pontos P01, P03, P04, PV1, PV2 e PV4, com coleta de 20 L sedimentos com busca fundo do tipo Van veen com 0,42m ² de área, triplicata por ponto amostral, lavagem com peneiras graduadas. Complementação com draga de arrasto por cinco minutos a 2 nós. Lavagem de 10 L de sedimentos com peneiras graduadas. Fixação em formalina 4% e posterior identificação. Carcinofauna – Coleta de amostras na área 2 com rede de arrasto de fundo por extensão de 10 m durante 2 minutos. Fixação em formalina 4% e posterior identificação.	Van veen de 0,42 m ² ; Solução de formaldeído 4%; Solução de álcool 70%; Draga de arrasto retangular (abertura 80 x 27 cm, malha interna entrenós 0,5 cm); Peneiras graduadas (malhas de 2,0, 1,0 e 0,5 mm); Rede de arrasto de fundo (carcinofauna).	Não se aplica
Ictiofauna	As coletas serão feitas utilizando baterias de redes de emalhar com 15 a 40 mm entre nós adjacentes, comprimento de 10 m; com malhas de 50 a 70 mm, comprimento de 20 m; expostas por 12 horas (instaladas ao entardecer e recolhidas ao amanhecer); redes de arrasto com portas com de 8,6 m de boca, malha de 13 mm entre nós adjacentes nas mangas e barriga de 5 mm no saco, com dois arrastos por área e com duração de 5 minutos.	Redes de emalhar e rede de arrasto com portas com 8,6 m de boca, malha de 13 mm entre nós adjacentes nas mangas e barriga e 5 mm no saco.	Não se aplica

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 30/2018-COMAR/CGMAC/DILIC.
- 2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de dois indivíduos.
- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Laboratório de Análises de Biologia Aquática - Bioenv Monitoramento Ambiental (plânctons, bentos e ictiofauna)

ENDEREÇO:

Rua das Acácias, 456 – sala 02 – Coqueiral – Aracruz/ES
CEP: 29.199-156

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

Bioenv (27)3250.2326 – andre@bioenv.com.br

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

IBAMA

M M A

24. Levantamento de dados as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 2020/12
COM OIMAC/IBRCEL

25. Para a obtenção de metodologias que não estejam de forma clara no potencial, através de
especificações técnicas e/ou de indivíduos, além de usar de dados secundários, quando possível,
serão elaboradas as seguintes metodologias:

26. Os resultados eventualmente calculados de acordo com as disposições no item 24, não poderão ser
a qual não permitiu o transporte de material biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Laboratório de Análises de Produtos Alimentares - Biorot
Instituto de Alimentos (Instituto de Alimentos - Biorot)
FABRICO
Rua... nº... - Jd. ... - São Paulo - SP
CEP: ...

PROCEDEMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os seguintes procedimentos deverão ser adotados para a fiscalização de produtos fabricados em
estabelecimentos que não estejam inscritos no Registro de Estabelecimentos de Alimentos (REDA) e
empresas que não estejam inscritas no Registro de Empresas de Alimentos (REA) de São Paulo:
1. Os procedimentos a serem adotados para a fiscalização de produtos fabricados em
estabelecimentos que não estejam inscritos no REDA e empresas que não estejam inscritas no
REA de São Paulo são os seguintes: